



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2020/PROGEP/UFES

Vitória, 31 de março de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria

À Senhora Diretora do Centro de Ciências da Saúde

À Senhora Diretora do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde

À Senhora Diretora do Centro de Educação

Ao Senhor Diretor do Centro de Educação Física e Desportos

À Senhora Diretora do Centro de Artes em exercício

Ao Senhor Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias

Ao Senhor Diretor do Centro de Ciências Exatas

À Senhora Diretora do Centro de Ciências Humanas e Naturais

Ao Senhor Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Ao Senhor Diretor do Centro Tecnológico

Ao Senhor Diretor do Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Ao Senhor Diretor da Biblioteca Central

Ao Senhor Diretor do Instituto de Odontologia

Ao Senhor Diretor do Instituto Tecnológico

À Senhora Pró-Reitora de Administração

À Senhora Pró-Reitora de Extensão

À Senhora Pró-Reitora de Graduação

Ao Senhor Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

Ao Senhor Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ao Senhor Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Ao Senhor Chefe da Procuradoria Federal

Ao Senhor Ouvidor em exercício

Ao Senhor Diretor da Editora Universitária

À Senhora Secretária de Órgãos Colegiados Superiores

À Senhora Secretária de Relações Internacionais

À Senhora Secretária de Avaliação Institucional

Ao Senhor Secretário de Cultura

À Senhora Superintendente de Educação a Distância

À Senhora Superintendente de Comunicação

Ao Senhor Superintendente de Infraestrutura

À Senhora Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Ao Senhor Superintendente de Tecnologia da Informação

Assunto: Instrução Normativa nº 28-SGDP-ME. Pagamento de benefícios.

Prezado(a) Senhor(a),

1 No último dia 26/03/2020, foi publicada a Instrução Normativa nº 28, de 2020, pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (cópia em anexo), a qual trata da concessão do auxílio-transporte, do adicional noturno e dos adicionais ocupacionais (adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas) aos servidores e empregados públicos que estão executando suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais.

2 De acordo com as disposições da mencionada IN, está vedado o pagamento do auxílio-transporte, do adicional noturno, adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, aos servidores e empregados públicos que **estão executando suas atividades remotamente ou que estão afastados de suas atividades presenciais.**

3 A referida IN também vedou a alteração dos períodos de férias já programadas e a reversão de jornada reduzida requerida nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, para os servidores que estão executando suas atividades remotamente ou que estão afastados de suas atividades presenciais.

4 Assim, como no âmbito desta Universidade, houve a reorganização das atividades administrativas e acadêmicas a contar de 17/03/2020, faz-se necessário observar as orientações contidas na IN nº 28, de 2020.

5 Dessa forma, encaminhamos em anexo a relação de servidores dessa Unidade que recebem tais benefícios, para que seja indicado aqueles que por ventura estejam realizando atividades presenciais, pois nesses casos o pagamento será mantido.

6 Ressaltamos que a manifestação dessa unidade, contendo a indicação dos servidores que estão realizando atividades presenciais, deverá ser anexada e encaminhada à Progep por meio deste documento avulso **até o próximo dia 06/04/2020.** Caso a informação não seja encaminhada no prazo estabelecido será necessário efetuar a suspensão do pagamento.

Atenciosamente,

CLEISON FAÉ
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas